



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**PREGÃO PRESENCIAL –Nº 040/2011**  
**COMUNICADO**

**Tendo em vista questionamento recebido:**

“Com Relação ao vosso Edital 040/2011, a Empresa que se candidatar ela, obrigatoriamente, devera se candidatar a todos os Lotes, ou ela poderá apresentar propostas apenas a parte ou a 1 Lote.”

**Temos a esclarecer:**

Conforme itens do Edital, a seguir:

4.1.1 No caso da proponente apresentar propostas para mais de um lote, estas poderão estar contidas em apenas um envelope nº 1 – Proposta Comercial, que deverá conter a designação dos lotes (lotes [Nº. do 1º lote, Nº. do 2º lote, etc]). A mesma designação deverá estar contida no envelope nº 2 – Habilitação.

7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **Valor Total Anual do Lote.**

Esclarecemos que a Licitante poderá apresentar proposta apenas para os lotes de seu interesse, uma vez que o critério de adjudicação será por lote.

São Paulo, 11 de outubro de 2011.

**Angela Maria Frandsen**

Comissão Permanente de Licitação